

**EDITAL SEI Nº 28737213/2026 - SAP.LCT**

Joinville, 12 de março de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026**  
**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90088/2026**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário e por Lote/Grupo**, para a **Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 36.215,60 (trinta e seis mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 01/04/2026 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria da Saúde**.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

559 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - 1600

560 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - 1621

598 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 1600

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.2** - valor unitário do item.

**6.6.3** - marca.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.9** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.10** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.13** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar

que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.10** - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

**8.10.1** - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União. Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**8.10.1.1** - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**8.10.2** - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

**a)** Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**b)** Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**c)** Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado

deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**j.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s). Na desobrigação, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela autoridade sanitária competente.

**l)** Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s). Para itens não regulados pela ANVISA, fica dispensada a apresentação da AFE.

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR LOTE/GRUPO.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores..

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### **10.9 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a)** que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c)** que conflitem com a legislação em vigor;
- d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**13.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a

disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**13.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**13.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>.

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**15.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**15.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

**15.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **09/10/2025**.

**15.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.6** - O local para entrega será na Secretaria da Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET): Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP: 89.239-290. Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: [ciad.joinville@branetlogistica.com.br](mailto:ciad.joinville@branetlogistica.com.br) .

**15.7** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**16.2** - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

## **17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que

devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**17.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**18.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**18.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com

exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

**18.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**18.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**18.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**18.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**18.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**18.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

**19.1.1** - Provisoriamente: A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

**19.1.1.2** - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**19.1.2** - Definitivamente: Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**19.1.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**20.7** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**20.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.13** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

#### ANEXO I

##### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22195 - ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE (LIQUIDO) MONOMERO METIL, METACRILATO E DMT, 1.000 ML USADO PARA PRÓTESE, INCOLOR, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	LT	6	93,48	560,88
2	919654 - ALGINATO EM PO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA 500 GR PARA MOLDAGEM EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	135	75,11	10139,85
3	45107 - CAPA PLASTICA PARA PROTEÇÃO DE PLACA DE FOSFORO PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA DIGITAL, TAMANHO 3X4 (ADULTO), EMBALAGEM CONTENDO 300 UNIDADES.	Caixa	12	573,54	6882,48
4	45133 - CERA 7 EM LÂMINAS CONTENDO ÓLEO MINERAL E ANILINA. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA ALÍVIO DE MOLDEIRAS, MONTAGEM DE PRÓTESES E OUTRAS APLICAÇÕES EM GERAL. EMBALAGEM CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	Caixa	48	17,28	829,44
5	22229 - CERA OPACA PARA ESCULTURA CERA ORGÂNICA PARA ESCULTURA, DUREZA MEDIA, MÍNIMO DE 46GR. PONTO DE FUSÃO 74 °C. CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, CINZA, MARROM, MARROM CLARA, ROSA E VERDE. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	1	21,50	21,50
6	29064 - CERA UTILIDADE PRODUTO CONTENDO ÓLEO MINERAL E ANILIA. INDICADO PARA ALIVIO DE MOLDEIRAS, MONTAGEM DE PROTESES E OUTRAS APLICACOES EM GERAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 05 UNIDADES.	Caixa	10	18,00	180,00
	25758 - COLA RÁPIDA INSTANTÂNEA 20 GR CIANOACRILATO, COLA EVA, PORCELANA, GESSO, ACRÍLICOS. EMBALAGEM				

7	SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	10	9,77	97,70
8	32330 - GODIVA VERDE BASTAO PESO MÍNIMO DE 7 GRAMAS POR UNIDADE. MATERIAL DE BOA QUALIDADE NA COR VERDE NA EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, LOTE FABRICACAO ISENCAO/REG. MS/ANVISA. VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	15	1,85	27,75
9	45114 - PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA HIDROSSOLÚVEL, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA, SERINGA COM 2 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	120	27,90	3348,00
10	25835 - PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL(ACETATO) 1,0 MM REDONDA, INDICADA PARA CONFECCIONAR MANTENEDOR DE ESPACO, PLANO DE MORDIDA, ALINHADORES ORTODONTICOS, PLACA BASE . EMBALAGEM SEGURA, COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Pacote	15	26,74	401,10
11	23005 - SILICONE DE CONDENSACÃO PARA LABORATÓRIO SILICONE PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. KIT CONTENDO EMBALAGENS DE PASTA DENSA COM PESO DE 1000 GR (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 100 GR PARA MAIS OU PARA MENOS), E DE PASTA CATALISADORA COM PESO DE 50 GR (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 10 GR PARA MAIS OU PARA MENOS)	KIT	8	128,92	1031,36
12	23006 - SILICONE DE CONDENSACÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA KIT SILICONE DE CONDENSACÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA CONTENDO: POTE DE PASTA DENSA COM 1000 G, PASTA BASE (FLUIDO) CONTENDO NO MÍNIMO 110 GRAMAS E PASTA CATALISADORA CONTENDO NO MÍNIMO 50G. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	2	152,41	304,82
13	45115 - SOLDA DE PRATA 0,8 MM EM VARETA SOLDA DE PRATA EM VARETA NO DIÂMETRO DE 0,8 MM, 300 MM DE COMPRIMENTO, SEM CÁDMIO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	75	62,97	4722,75
14	22171 - RESINA ACRILICA COR 60 PARA USO ADONTOLOGICO PÓ ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE, CO-POLÍMERO METACRILATO PARA OBTURAÇÕES, COROAS, FACETAS E PROVISÓRIOS. PESO ENTRE 50 G E 80 G . EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	1	33,67	33,67
15	45116 - RESINA ACRÍLICA COLORIDA (CORANTE) PARA ORTODONTIA AUTOPOLIMERIZÁVEL, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS/ ML, DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, ROSA E VERMELHO. QUE ACEITE POLIMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A COR SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	15	30,90	463,50
16	22193 - RESINA ACRILICA ROSA AUTO POLIMERIZANTE ( PÓ) POLIMERO METIL, ETIL METACRILATO, USADO PARA CONserto DE PRÓTESE, COR ROSA, 1.000 GRAMAS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Quilograma	15	128,95	1934,25

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	17	18583 - IMPLANTE EM TITÂNIO 3.3 x 09 MM PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 9,0 MM (3.3 X 9,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO	Unidade	10	73,56	735,60

	EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT.				
18	18584 - IMPLANTE EM TITÂNIO 3,3 x x11 MM PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.3 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	Unidade	10	73,56	735,60
19	18586 - IMPLANTE EM TITÂNIO 4.1 x 11 MM PLATAFORMA 4.1, DE DIÂMETRO 3.75 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.75 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	Unidade	10	73,56	735,60
20	22365 - PARAFUSO SEXTAVADO TI 3.3 PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	20	14,37	287,40
21	22366 - PARAFUSO SEXTAVADO TI 4.1 PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	5	14,37	71,85
22	22367 - PARAFUSO DE COBERTURA 3.3 HE PARAFUSO DE COBERTURA DO IMPLANTE COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3,3 MM, FEITO EM TITANIO, PARA CHAVE BIDIGITAL DE 0,9 MM, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	20	14,30	286,00
23	22368 - PARAFUSO DE COBERTURA 4.1 HE PARAFUSO DE COBERTURA DO IMPLANTE COM PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, FEITO EM TITANIO, PARA CHAVE BIDIGITAL DE 0,9 MM, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Unidade	5	14,30	71,50
24	919692 - ANALOGO DE IMPLANTE 3,3 REPLICA DE IMPLANTE OSSEOINTEGRADO, CONFECCIONADO EM TITANIO, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, HEXOGANO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNID	20	22,15	443,00
25	22363 - CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA 4 MM CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA DE 04 MM COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, PAREDES DIVERGENTES COM 04 MM DE ALTURA, HEXOGANO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO E CIRURGICO NEODENT.	UNID	5	18,00	90,00
26	22361 - CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA 5 MM CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 X 5 MM COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, PAREDES DIVERGENTES 05 MM DE ALTURA, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO E CICURGICO NEODENT	UNID	10	18,00	180,00
27	23011 - TRANSFERENTE DE IMPLANTE 3.3 AR TRANSFERENTE DE IMPLANTE 3.3 AR- HE PARA MOLDEIRA FECHADA, FEITO EM TITÂNIO, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, PARA CONFECCAO DE PROTESE OU PLANEJAMENTO PROTETICO, ANTI-ROTACIONAL E HEXAGONO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	Unidade	20	30,25	605,00
	918513 - UCLA CALCINAVEL 3.3 AR COMPONENTE PROTÉTICO				

28	DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, ANTI-ROTACIONAL, PARA FUNDIÇÃO, PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATÍVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	Unidade	20	17,90	358,00
29	22364 - UCLA CALCINAVEL 4.1 A.R COMPONENTE PROTÉTICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, ANTI-ROTACIONAL, PARA FUNDICAO, PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	Unidade	5	17,90	89,50
30	919697 - UCLA TILITE 3.3 AR COMPONENTE PROTETICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTÉTICA DE 3.3 MM, ANTI - ROTACIONAL, COMPOSTO DE COCR PARA SOBREFUNDAÇÃO, PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNID	20	21,90	438,00
31	919693 - UCLA TILITE 4.1 AR COMPONENTE PROTETICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTÉTICA DE 4.1 MM, ANTI - ROTACIONAL, COMPOSTO DE COCR PRA SOBREFUNDAÇÃO PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNID	5	21,90	109,50
<b>Valor total do lote</b>					<b>5.236,55</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville - **Secretaria da Saúde**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Sr. xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo XXXXX, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 088/2026** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **09/10/2025**.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo

ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**5.4** - O local para entrega será na Secretaria da Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET): Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP: 89.239-290. Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: [ciad.joinville@branetlogistica.com.br](mailto:ciad.joinville@branetlogistica.com.br) .

**5.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

559 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - 1600

560 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - 1621

598 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 1600

599 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 1621

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2026** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

**10.4** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.5** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.6** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.7** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

**10.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

#### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

**13.1.1** - Provisoriamente: A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

**13.1.1.2** - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**13.1.2** - Definitivamente: Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**13.1.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 28094815/2026 - SES.UAD.ACP**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1 - Objeto da Contratação: Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária.

1.2 - Especificações Técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	22195	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE (LIQUIDO)	MONOMERO METIL, METACRILATO E DMT, 1.000 ML USADO PARA PRÓTESE, INCOLOR, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	LT	6
02	919654	ALGINATO EM PO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA 500 GR	PARA MOLDAGEM EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	135
03	45107	CAPA PLASTICA PARA PROTECAO DE PLACA DE FOSFORO	PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA DIGITAL, TAMANHO 3X4 (ADULTO), EMBALAGEM CONTENDO 300 UNIDADES.	CAIXA	12
04	45133	CERA 7 EM LAMINAS	CONTENDO ÓLEO MINERAL E ANILINA. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA ALÍVIO DE MOLDEIRAS, MONTAGEM DE PRÓTESES E OUTRAS APLICAÇÕES EM GERAL. EMBALAGEM CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	CAIXA	48
			CERA ORGÂNICA PARA ESCULTURA, DUREZA MEDIA, MÍNIMO DE 46GR. PONTO DE FUSÃO 74 °C. CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, CINZA, MARROM, MARROM CLARA, ROSA E VERDE.		

05	22229	CERA OPACA PARA ESCULTURA	EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	1
06	29064	CERA UTILIDADE	PRODUTO CONTENDO ÓLEO MINERAL E ANILIA. INDICADO PARA ALIVIO DE MOLDEIRAS, MONTAGEM DE PROTESES E OUTRAS APLICACOES EM GERAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 05 UNIDADES.	CAIXA	10
07	25758	COLA RAPIDA INSTANTANEA 20 GR	CIANOACRILATO, COLA EVA, PORCELANA, GESSO, ACRÍLICOS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	10
08	32330	GODIVA VERDE BASTAO	PESO MÍNIMO DE 7 GRAMAS POR UNIDADE. MATERIAL DE BOA QUALIDADE NA COR VERDE NA EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, LOTE FABRICACAO ISENCAO/REG. MS/ANVISA. VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	15
09	45114	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA	HIDROSSOLÚVEL, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA, SERINGA COM 2 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	120

10	25835	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL (ACETATO) 1,0 MM	REDONDA, INDICADA PARA CONFECCIONAR MANTENEDOR DE ESPACO, PLANO DE MORDIDA, ALINHADORES ORTODONTICOS, PLACA BASE . EMBALAGEM SEGURA, COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	PACOTE	15
11	23005	SILICONE DE CONDENSACAO PARA LABORATORIO	SILICONE PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. KIT CONTENDO EMBALAGENS DE PASTA Densa COM PESO DE 1000 GR (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 100 GR PARA MAIS OU PARA MENOS), E DE PASTA CATALISADORA COM PESO DE 50 GR (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 10 GR PARA MAIS OU PARA MENOS).	KIT	8
12	23006	SILICONE DE CONDENSACAO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA	KIT SILICONE DE CONDENSACÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA CONTENDO: POTE DE PASTA Densa COM 1000 G, PASTA BASE (FLUIDO) CONTENDO NO MÍNIMO 110 GRAMAS E PASTA CATALISADORA CONTENDO NO MÍNIMO 50G. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	2
13	45115	SOLDA DE PRATA 0,8 MM EM VARETA	SOLDA DE PRATA EM VARETA NO DIÂMETRO DE 0,8 MM, 300 MM DE COMPRIMENTO, SEM CÁDMIO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	75

14	22171	RESINA ACRILICA COR 60 PARA USO ODONTOLOGICO	PÓ ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE, CO-POLÍMERO METACRILATO PARA OBTURAÇÕES, COROAS, FACETAS E PROVISÓRIOS. PESO ENTRE 50 G E 80 G . EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	1
15	45116	RESINA ACRILICA COLORIDA (CORANTE) PARA ORTODONTIA	AUTOPOLIMERIZÁVEL FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS/ ML, DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, ROSA E VERMELHO. QUE ACEITE POLIMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A COR SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	15
16	22193	RESINA ACRILICA ROSA AUTO POLIMERIZANTE (PO)	POLIMERO METIL, ETIL METACRILATO, USADO PARA CONSRTO DE PRÓTESE, COR ROSA, 1.000 GRAMAS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	15
17	18583	IMPLANTE EM TITANIO 3.3 x 09 MM	PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 9,0 MM (3.3 X 9,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT.	UNIDADE	10
			PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.3 X 11,0		

18	18584	IMPLANTE EM TITANIO 3,3 x 11 MM	MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT.	UNIDADE	10
19	18586	IMPLANTE EM TITANIO 4.1 x 11 MM	PLATAFORMA 4.1, DE DIÂMETRO 3.75 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.75 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT.	UNIDADE	10
20	22365	PARAFUSO SEXTAVADO TI 3.3	PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	20
21	22366	PARAFUSO SEXTAVADO TI 4.1	PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	5

22	22367	PARAFUSO DE COBERTURA 3.3 HE	PARAFUSO DE COBERTURA DO IMPLANTE COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3,3 MM, FEITO EM TITANIO, PARA CHAVE BIDIGITAL DE 0,9 MM, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	20
23	22368	PARAFUSO DE COBERTURA 4.1 HE	PARAFUSO DE COBERTURA DO IMPLANTE COM PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, FEITO EM TITANIO, PARA CHAVE BIDIGITAL DE 0,9 MM, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	5
24	919692	ANALOGO DE IMPLANTE 3,3	REPLICA DE IMPLANTE OSSEOINTEGRADO, CONFECCIONADO EM TITANIO, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, HEXOGANO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	20
25	22363	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA 4 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA DE 04 MM COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, PAREDES DIVERGENTES COM 04 MM DE ALTURA, HEXOGANO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO E CIRURGICO NEODENT.	UNIDADE	5

26	22361	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA 5 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 X 5 MM COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, PAREDES DIVERGENTES 05 MM DE ALTURA, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO E CICURGICO NEODENT.	UNIDADE	10
27	23011	TRANSFERENTE DE IMPLANTE 3.3 AR	TRANSFERENTE DE IMPLANTE 3.3 AR-HE PARA MOLDEIRA FECHADA, FEITO EM TITANIO, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, PARA CONFECCAO DE PROTESE OU PLANEJAMENTO PROTETICO, ANTI-ROTACIONAL E HEXAGONO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	20
28	918513	UCLA CALCINAVEL 3.3 AR	COMPONENTE PROTÉTICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, ANTI-ROTACIONAL, PARA FUNDIÇÃO, PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATÍVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	20
29	22364	UCLA CALCINAVEL 4.1 A.R	COMPONENTE PROTÉTICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, ANTI-ROTACIONAL, PARA FUNDICAO, PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	5
30	919697	UCLA TILITE 3.3 AR	COMPONENTE PROTETICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTÉTICA DE 3.3 MM, ANTI - ROTACIONAL, COMPOSTO DE COCR PARA SOBREFUNDICAO, PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	20
			COMPONENTE PROTETICO DIRETO SOBRE O		

31	919693	UCLA TILITE 4.1 AR	HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTÉTICA DE 4.1 MM, ANTI - ROTACIONAL, COMPOSTO DE COCR PRA SOBREFUNDIÇÃO PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	5
----	--------	--------------------	--	---------	---

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 - O parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, não causam perda de escala e tem melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, ou prejuízo do uso a que se destinam.

1.2.4 - Para o presente processo, é necessário o agrupamento dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 considerando que os mesmos são para implante dentário, precisam ter compatibilidade entre si, devido à existência de marcas e modelos diversos, a aquisição dos itens de modelos e marcas distintas, poderá trazer risco de incompatibilidade entre os componentes.

1.2.5 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano contados a partir da sua assinatura, não prorrogável.

## 2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - A contratação está prevista no plano de ações das Secretarias para o ano de 2026.

2.3 - A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a *"Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária, cujos itens restaram Fracassado/ Deserto no processo de requisição de compras SEI nº 23.0.062161-9, onde se solicitação materiais para as demandas do Centrinho, Unidade de Referência da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville."*

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Padrão de Qualidade e Desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.1.1 - Cumprir com as especificações previstas no presente documento.

4.1.2 - Cumprir com prazos, horários e locais previstos no presente no documento.

4.1.3 - Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no presente documento.

4.1.4 - Cumprir com todas as obrigações dispostas no presente documento.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

4.3 - Da vedação de marcas ou modelos: Não se aplica.

4.4 - Sustentabilidade:

4.4.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

4.4.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela contratante.

4.5 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Validade dos Produtos:

4.6.1 - A contratada deverá cumprir a legislação vigente, através das normas técnicas, resoluções, portarias, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da ANVISA, do INMETRO, do Ministério da Saúde, do Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros que estiverem em vigor durante a execução do objeto.

4.6.2 - O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano ou 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para os itens em que o prazo de validade total seja superior a 2 (dois) anos, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 1 (um) ano.

4.6.3 - O produto entregue deverá conter, sempre que possível, data de validade e número do lote impressos ou gravados nas unidades de apresentação do item. Considerando os prazos descritos detalhadamente neste documento, sempre levando em conta a data de emissão da nota fiscal seja para produtos de fabricação nacional e/ou importados.

4.6.4 - Devendo ser entregues em no máximo 3 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues.

4.6.5 - Quando houver interesse da Administração Pública o responsável técnico da Central de Administração de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde poderá autorizar o recebimento de itens com validade inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer imediatamente após a solicitação da contratante.

4.7 - Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.2 - Forma de Entrega: Única.

5.3 - Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde | Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET):

Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP: 89.239-290

Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento

E-mail: [ciad.joinville@branetlogistica.com.br](mailto:ciad.joinville@branetlogistica.com.br)

Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail [ciad.joinville@branetlogistica.com.br](mailto:ciad.joinville@branetlogistica.com.br)

Entregas sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o nº da ata de registro de preço, nº do empenho, nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a nota fiscal

Qualquer divergência entre a ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da contratada.

5.4 - Manutenção e Assistência Técnica: Os itens elencados são isentos de manutenção e assistência técnica, uma vez que são itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização.

5.5 - Treinamento e Instalação: Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

5.6 - Condições de Garantia:

5.6.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.6.2 - Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

## **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.4 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

#### 6.9 - Obrigações da CONTRATADA:

6.9.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da contratada, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela contratante, devendo no mínimo constar nº empenho, nº Contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação, documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo (tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente), solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da contratante seu deferimento. Caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido. Caso a contratante não conceda a prorrogação do prazo, a contratada estará sujeita à sanções administrativas pertinentes. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.9.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da contratada, conforme normas vigentes.

6.9.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Edital, Contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.9.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.9.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interdito, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a contratada deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da contratante para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.9.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este documento, sem ônus para contratante.

6.9.7 - Levar ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.9.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

#### 6.10 - Obrigações da CONTRATANTE:

6.10.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente documento, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento.

6.10.3 - Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências dos locais de entrega.

6.10.4 - Notificar a contratada quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessário.

6.11 - Das Sanções: No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A nota fiscal será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

7.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.3.1 - Provisoriamente:

7.3.1.1 - A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

7.3.1.2 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3.2 - Definitivamente:

7.3.2.1 - Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.3.2.2 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço por lote* para os itens nºs 17 a 31, e *menor preço unitário* para os demais itens.

8.2 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (print de tela):

As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

8.2.1 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.3 - Critérios de Análise - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (print de tela):

8.3.1 - Os prospectos, as fichas técnicas e as imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

8.3.2 - As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

8.3.3 - A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8.3.4 - Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio. Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

8.4 - Função Técnica: Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a equipe técnica de odontologia.

8.5 - Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1 - Qualificação Técnica:

- 8.5.1.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União.
- 8.5.1.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- 8.5.1.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- 8.5.1.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).
- 8.5.1.5 - Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela autoridade sanitária competente.
- 8.5.1.6 - Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).
- 8.5.1.7 - Para itens não regulados pela ANVISA, fica dispensada a apresentação da AFE.
- 8.5.1.8 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.
- 8.6 - Consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1 - A aquisição tem como valor estimado o importe de R\$ 36.215,60 (trinta e seis mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos).
- 9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.
- 10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento Requisição de Compras que fará parte do presente processo.
- 10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:**

- 11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto nº 56.185/2023.
- 11.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>
- 11.3 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 11.4 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

## **ANEXO V**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 28070319/2026 - SES.UME.CAME**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

**1.1.** Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais."

**1.2.** Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e

proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

**1.3.** Considerando que a Atenção Especializada ambulatorial em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

**1.4.** Para manter esses serviços em funcionamento se faz necessária a aquisição de **Materiais Odontológicos** para os procedimentos que são realizados nas unidades.

**1.5.** Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), que estabelece um prazo de oito meses antes do vencimento das Atas para a elaboração do Processo de Requisição de Compra, e que, as ATA's iniciam seus encerramentos de vigência em 05/2025 e a possibilidade de prorrogação.

1.6. No contexto específico do Pregão Eletrônico nº 078/2024, em que os itens foram adquiridos por diferentes fornecedores, há a possibilidade de que nem todos aceitem a prorrogação da ATA. Isso pode resultar na fragmentação dos itens, o que prejudicaria a economia de escala tão crucial para a otimização de custos. Além disso, o fracionamento dos itens em vários processos de compras futuros devido aos prazos de vigência pode levar à multiplicação dos processos atuais posteriormente elevando os custos administrativos.

**1.7.** Nesse cenário, a possibilidade de prorrogação da ATA deve ser considerada em momentos oportunos, levando em conta diversos fatores, como a proximidade do vencimento, possíveis contratemplos nos processos licitatórios em andamento e a disponibilidade dos fornecedores. Essa abordagem flexível possibilita uma análise mais precisa das necessidades individuais de cada item, contribuindo para garantir o abastecimento dos serviços essenciais para a saúde pública.

**1.8.** Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de insumos padronizados que abranjam desde os elementos mais básicos até os mais complexos. Essa medida é crucial para assegurar que todos os setores estejam devidamente preparados para atender às necessidades de urgência e emergência da população, que demandam o uso desses itens essenciais. Ao garantir a prontidão dos suprimentos, a Secretaria fortalece sua capacidade de resposta diante de situações críticas, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

## **2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

**2.1.** A contratação está prevista no plano de ações das Secretarias para o ano de 2026.

**2.2.** A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

### **3.1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:**

a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

### **3.2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:**

a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item no presente estudo;

c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no presente estudo;

d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no presente estudo.

### **3.3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:**

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

### **3.4 - Da validade dos produtos:**

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente, através das normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas da ANVISA, do INMETRO, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros que estiverem em vigor durante a execução do objeto.

a) O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano ou 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para os itens em que o prazo de validade total seja superior a 02 (dois) anos, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano;

b) O produto entregue deverá conter, sempre que possível, data de validade e número do lote impressos ou gravados nas unidades de apresentação do item; Considerando os prazos descritos detalhadamente no tópico 04 deste documento, sempre levando em conta a data de emissão da nota fiscal seja para produtos de fabricação nacional e/ou importados;

c) Devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues;

d) Quando houver interesse da Administração Pública o responsável técnico da Central de Administração de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde poderá autorizar o recebimento de itens com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer imediatamente após a solicitação da Contratante;

\* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

### **3.5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:**

a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

b) Forma de entrega: ÚNICA.

#### **3.5.1 Provisoriamente:**

a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### **3.5.2 Definitivamente:**

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contados a partir da sua assinatura.

### **3.6. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA ENTREGA:**

#### **3.6.1. Para a Secretaria Municipal da Saúde - aos cuidados do CAME/SES**

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós nº 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) - CEP 89.239-290.

Horário de entrega de Segunda a Quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO PARA QUE A ENTREGA SEJA RECEBIDA, que ocorre exclusivamente via endereço eletrônico para [ciad.joinville@brantlogistica.com.br](mailto:ciad.joinville@brantlogistica.com.br) e [ses.uad.came@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.uad.came@joinville.sc.gov.br).

Ao solicitar agendamento informe via e-mail: **Nº do Contrato, Nº do empenho, Nº dos volumes que serão entregues, além da secretaria a qual pertence o referido material, importante encaminhar em todos os casos a cópia da nota fiscal em anexo.**

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá ser apresentado às vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho todos impressos e anexados à NF.

Qualquer divergência entre a descrição do produto e o material físico deverá ser tratado previamente com a Secretaria da Saúde - Área Central de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, que poderá, conforme o caso autorizar eventuais liberações de forma prévia através de endereço eletrônico, todavia, caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote, que serão conferidos no ato do recebimento.

### **3.7. Modelo de gestão do contrato:**

a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

- c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento;
- d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;
- f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

### **3.8. Modelo de execução do objeto:**

- a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no presente documento, tópico 3.5 - **Do prazo de entrega e forma de entrega.**
- b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no presente documento, tópico 3.6 - **Local de entrega e horário de entrega.**
- c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no presente documento, tópicos 3.11 e 3.12 - **Das obrigações.**

### **3.9. Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):**

- a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:
- b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

#### **3.9.1. Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):**

- a) Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- d) Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio. Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

#### **3.9.2. Função Técnica:**

- a) Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a equipe técnica de odontologia.

### **3.10. Gestor do contrato:**

- a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

### **3.11. Das obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará

sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com os termos descrito neste documento.

g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

### **3.12. Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

### **3.13. Condições Gerais (se houver):**

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

b.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

### **3.14. Critério de medição e pagamento**

a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **3.15. Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

### **3.16. Participação de consórcios.**

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

### **3.17. Exigências de Habilitação:**

#### **3.17.1. Quanto à dispensa de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

a) O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

b) A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

c) O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

d) Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### **3.17.2. Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:**

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### **3.17.3. Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:**

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**3.17.4.** Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

**3.17.5.** De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

**3.17.6.** Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

**3.17.7.** A contratação ora pretendida é uma aquisição única, cuja demanda visa normalizar o estoque do almoxarifado, não estendendo vínculo após a entrega do mesmo; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

**3.17.8.** Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

**3.17.9.** Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

#### **4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

**4.1.** As quantidades registradas nesse processo foram estimadas considerando quantitativo para atender a demanda da Secretaria para 12 meses, com base no processo SEI nº 23.0.062161-9, tendo em vista que mantemos a regra básica da economia de escala quando pensada sob a ótica das compras em geral, que adquirindo grandes quantidades de certo item, em regra, temos a redução do preço unitário que se paga por este, zelando para não registrar quantidade superior ao necessário. Sendo assim, para o presente fornecimento foram observados os potenciais de economia de escala.

**4.1.2.** Para a presente aquisição, a estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrados nos documentos SEI 0023074806, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas, assim como, as restrições orçamentárias que por vezes, acabam por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência.

**4.1.3.** As quantidades foram analisadas e ajustadas pela atual necessidade dos serviços, considerando um percentual de segurança. Os itens foram revistos e analisados pela gerência técnica de odontologia conforme Memorando 26018963 .

**4.1.4.** Assim, foi estimado que as quantidades registradas não excedessem o necessário, ao mesmo tempo em que se busca aproveitar os potenciais benefícios da economia de escala para o presente fornecimento. A quantidade estimada para o presente processo está no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PREÇO
01	22195	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE (LÍQUIDO)	MONOMERO METIL, METACRILATO E DMT, 1.000 ML USADO PARA PRÓTESE, INCOLOR, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	LT	6	R\$ 158,00	948,00	0020323057
02	919654	ALGINATO EM PO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA 500 GR	PARA MOLDAGEM EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	135	R\$ 89,27	12051,45	0021467041
03	45107	CAPA PLASTICA PARA PROTEÇÃO DE PLACA DE FÓSFORO	PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA DIGITAL, TAMANHO 3X4 (ADULTO), EMBALAGEM CONTENDO 300 UNIDADES.	CAIXA	12	R\$ 530,70	6368,4	0020323057
04	45133	CERA 7 EM LÂMINAS	CONTENDO ÓLEO MINERAL E ANILINA. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA ALÍVIO DE MOLDEIRAS, MONTAGEM DE PRÓTESES E OUTRAS APLICAÇÕES EM GERAL. EMBALAGEM CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	CAIXA	48	R\$ 18,48	887,04	0021467025
			CERA ORGÂNICA PARA ESCULTURA, DUREZA MEDIA, MÍNIMO DE 46GR. PONTO DE FUSÃO 74 °C. CORES AMARELA, AZUL,BRANCA,CINZA,MARROM,					

05	22229	CERA OPACA PARA ESCULTURA	MARROM CLARA, ROSA E VERDE. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	1	R\$ 20,83	20,83	0021467025
06	29064	CERA UTILIDADE	PRODUTO CONTENDO ÓLEO MINERAL E ANILIA. INDICADO PARA ALIVIO DE MOLDEIRAS, MONTAGEM DE PROTESES E OUTRAS APLICACOES EM GERAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM 05 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 19,23	192,30	0021467025
07	25758	COLA RÁPIDA INSTANTÂNEA 20 GR	CIANOACRILATO, COLA EVA, PORCELANA, GESSO, ACRÍLICOS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	10	R\$ 9,07	90,70	0020323057
08	32330	GODIVA VERDE BASTAO	PESO MÍNIMO DE 7 GRAMAS POR UNIDADE. MATERIAL DE BOA QUALIDADE NA COR VERDE NA EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, LOTE FABRICACAO ISENCAO/REG. MS/ANVISA. VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	15	R\$ 2,64	39,60	0020323057
09	45114	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA	HIDROSSOLÚVEL, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA, SERINGA COM 2 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	120	R\$ 10,40	1248,00	0021467025
10	25835	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL(ACETATO) 1,0 MM	REDONDA, INDICADA PARA CONFECCIONAR MANTENEDOR DE ESPACO, PLANO DE MORDIDA, ALINHADORES ORTODONTICOS, PLACA BASE . EMBALAGEM SEGURA, COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	PACOTE	15	R\$ 27,90	418,50	0020323057
11	23005	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA LABORATÓRIO	SILICONE PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. KIT CONTENDO EMBALAGENS DE PASTA DENSA COM PESO DE 1000 G (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 100G PARA MAIS OU PARA MENOS), E DE PASTA CATALISADORA COM PESO DE 50G (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 10G), (PARA MAIS OU PARA MENOS)	KIT	8	R\$ 231,35	1850,80	0020323057

12	23006	SILICONE DE CONDENSACAO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA	KIT SILICONE DE CONDENSACÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA CONTENDO: POTE DE PASTA DENSA COM 1000 G, PASTA BASE (FLUIDO) CONTENDO NO MÍNIMO 110 GRAMAS E PASTA CATALISADORA CONTENDO NO MÍNIMO 50G. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	2	R\$ 73,75	147,50	0020323057
13	45115	SOLDA DE PRATA 0,8 MM EM VARETA	SOLDA DE PRATA EM VARETA NO DIÂMETRO DE 0,8 MM, 300 MM DE COMPRIMENTO, SEM CÁDMIO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	75	R\$ 61,99	4649,25	0021467025
14	22171	RESINA ACRILICA COR 60 PARA USO ODONTOLOGICO	PÓ ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE, CO-POLÍMERO METACRILATO PARA OBTURAÇÕES, COROAS, FACETAS E PROVISÓRIOS. PESO ENTRE 50G E 80G . EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA	CAIXA	1	R\$ 35,78	35,78	0021467025
15	45116	RESINA ACRÍLICA COLORIDA (CORANTE) PARA ORTODONTIA	AUTOPOLIMERIZÁVEL, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS/ ML, DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, ROSA E VERMELHO. QUE ACEITE POLIMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. A COR SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	15	R\$ 229,00	3435,00	0020323057
16	22193	RESINA ACRILICA ROSA AUTO POLIMERIZANTE ( PÓ)	POLIMERO METIL, ETIL METACRILATO, USADO PARA CONserto DE PRÓTESE, COR ROSA, 1.000 GRAMAS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	15	R\$ 155,20	2328,00	0021467025
17	18583	IMPLANTE EM TITÂNIO 3.3 x 09 MM	PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 9,0 MM (3.3 X 9,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT.	UNIDADE	10	R\$ 79,90	799,00	0020323057
			PLATAFORMA 3.3, DE DIÂMETRO 3.3 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.3 X 11,0 MM), DE CORPO					

18	18584	IMPLANTE EM TITÂNIO 3,3 x 11 MM	CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	UNIDADE	10	R\$ 79,90	799,00	0020323057
19	18586	IMPLANTE EM TITÂNIO 4.1 x 11 MM	PLATAFORMA 4.1, DE DIÂMETRO 3.75 E COMPRIMENTO DE 11,0 MM (3.75 X 11,0 MM), DE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFASE HEXÁGONO EXTERNO, DUPLA ROSCA, DE ALTO PODER DE CORTE, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA PROTÉTICA HEXAGONO EXTERNO NEODENT	UNIDADE	10	R\$ 79,90	799,00	0020323057
20	22365	PARAFUSO SEXTAVADO TI 3.3	PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	20	R\$ 15,68	313,60	0020323057
21	22366	PARAFUSO SEXTAVADO TI 4.1	PARAFUSO PARA RETENCAO DE PROTESES PARAFUSADAS, FEITO EM TITANIO, PARA PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, FINA PELICULA COM BASE EM CARBONO, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	5	R\$ 15,86	79,30	0020323057
22	22367	PARAFUSO DE COBERTURA 3.3 HE	PARAFUSO DE COBERTURA DO IMPLANTE COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3,3 MM, FEITO EM TITANIO, PARA CHAVE BIDIGITAL DE 0,9 MM, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	20	R\$ 15,80	316,00	0021466593
23	22368	PARAFUSO DE COBERTURA 4.1 HE	PARAFUSO DE COBERTURA DO IMPLANTE COM PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, FEITO EM TITANIO, PARA CHAVE BIDIGITAL DE 0,9 MM, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO	UNIDADE	5	R\$ 15,80	79,00	0021466593

			NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.						
24	919692	ANÁLOGO DE IMPLANTE 3,3	REPLICA DE IMPLANTE OSSEOINTEGRADO, CONFECCIONADO EM TITANIO, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, HEXOGANO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	20	R\$ 22,00	440,00	0020323057	
25	22363	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA 4 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA DE 04 MM COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, PAREDES DIVERGENTES COM 04 MM DE ALTURA, HEXOGANO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO E CIRURGICO NEODENT.	UNIDADE	5	R\$ 20,16	100,80	0021466593	
26	22361	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA 5 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 X 5 MM COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, PAREDES DIVERGENTES 05 MM DE ALTURA, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO E CICURGICO NEODENT	UNIDADE	10	R\$ 22,79	227,90	0021466593	
27	23011	TRANSFERENTE DE IMPLANTE 3.3 AR	TRANSFERENTE DE IMPLANTE 3.3 AR- HE PARA MOLDEIRA FECHADA, FEITO EM TITÂNIO, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, PARA CONFECCAO DE PROTESE OU PLANEJAMENTO PROTETICO, ANTI-ROTACIONAL E HEXAGONO EXTERNO DE 1 MM DE ALTURA, COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	20	R\$ 25,01	500,20	0021466593	
28	918513	UCLA CALCINAVEL 3.3 AR-	COMPONENTE PROTÉTICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 3.3 MM, ANTI-ROTACIONAL, PARA FUNDIÇÃO, PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATÍVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	20	R\$ 17,77	355,40	0021466593	
29	22364	UCLA CALCINÁVEL 4.1 A.R-	COMPONENTE PROTÉTICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTETICA DE 4.1 MM, ANTI-ROTACIONAL, PARA FUNDICAO, PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	5	R\$ 17,77	88,85	0021466593	
30	919697	UCLA TILITE 3.3 AR	COMPONENTE PROTETICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTÉTICA DE 3.3 MM, ANTI - ROTACIONAL, COMPOSTO DE COCR PARA SOBREFUNDICAO, PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	20	R\$ 66,90	1338,00	0021466593	
31	919693	UCLA TILITE 4.1 AR	COMPONENTE PROTETICO DIRETO SOBRE O HEXAGONO EXTERNO DO IMPLANTE, COM PLATAFORMA PROTÉTICA DE 4.1 MM, ANTI - ROTACIONAL, COMPOSTO DE COCR PRA SOBREFUNDIÇÃO PARA ELEMENTOS UNITARIOS E COMPATIVEL COM KIT PROTETICO NEODENT.	UNIDADE	5	R\$ 66,90	334,50	0021466593	

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

**5.1.** Todos os itens englobados no presente processo de compras referem-se "ao cuidado em saúde bucal que deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais."

Os itens descritos na tabela do tópico **4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**, podem ser agrupados em categorias:

1- Materiais usados em laboratório de prótese para confecção de aparelhos ortodônticos e próteses que são utilizados pelos pacientes em diversas etapas do tratamento. Compõem o grupo os itens 1,4,5,6,7,9,10,13,14,15,16.

2- Materiais de moldagem e confecção de modelos de gesso para estudo e modelos de trabalho para confecção de próteses e aparelhos ortodônticos. Compõem o grupo os itens: 2, 8, 11, 12, .

3- Materiais para implantes dentários, que serão utilizados para reabilitar a arcadas do pacientes devido a ausência ou perda de dentes em função da patologia apresentada. Compõem o grupo os itens: 3, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.

**5.2.** Nesse sentido, partindo para uma análise mais específica, o acrílico autopolimerizante, a cera para escultura, os materiais de moldagem, e o silicone de condensação são alguns dos materiais que podem ser usados para a prótese dentária, cada qual suprimindo uma necessidade diferente durante esse processo. Por exemplo, a cera para escultura é essencial para modelar a estrutura da prótese; já em uma etapa mais avançada do processo, o acrílico autopolimerizante e a resina podem ser úteis para confecção, ajustes e reparação das próteses dentárias, garantindo a preservação e manutenção da saúde dos assistidos.

**5.3.** Além dos materiais citados, os outros itens também cumprem funções de suma importância no que diz respeito a próteses dentárias, implantodontia, e uso geral, sendo todos cruciais no processo de reabilitação oral. A integração de materiais especializados - desde a fase de moldagem até a instalação final - assegura que cada etapa do tratamento seja realizada com máxima eficiência, qualidade e segurança, resultando em próteses e tratamentos funcionais, estéticos e duradouros para os pacientes. Cada componente, mesmo os aparentemente secundários, é peça fundamental nestes complexos processos.

**5.4.** Desta forma, a aquisição de **Materiais Odontológicos**, objeto desse processo de compras, é essencial para garantir a continuidade da rotina de atendimentos dentro do Serviço Público de Saúde ODONTOLÓGICO, evitando que interrupções ocorram e proporcionando ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais, principalmente no tocante aos itens que são indispensáveis ou até insubstituíveis.

**5.5.** Neste sentido, tendo em vista a variedade e especificidade dos itens aqui listados e a ocorrência de licitação fracassada, conforme descrito no memorando SEI nº 25967904/2025 - SAP.LCT, encaminha-se novo processo de contratação com alteração de descritivos e quantitativos que foram reavaliados a fim de auxiliar no trâmite e efetivação das compras de fato.

**5.6.** Após análise das opções de contratação disponíveis no mercado, torna-se evidente que a Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária para demandas do Centrinho, Unidade de Referência da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, a escolha do modelo de **Compra Única**, considerando a inviabilidade da locação, por tratar-se de materiais de consumo ou reutilizável, bem como a ineficácia de modelos de aquisição por comodato, optou-se pela contratação por compra única. Essa solução atende aos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), uma vez que evita custos desnecessários com manutenções, renovações de contratos temporários e processos logísticos adicionais.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

**6.1.** Os valores estimados para a contratação, assim como as suas respectivas memórias de cálculo, estão detalhadamente descritos neste processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar de mercado, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.

**6.1.1.** Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.

**6.1.2.** Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.

**6.2.** De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 41.281,70 ( Quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um Reais e setenta centavos) com base nas fontes de pesquisa conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PREÇO
01	22195	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE (LÍQUIDO)	LT	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00	0020323057
02	919654	ALGINATO EM PO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA 500 GR	PCT	135	R\$ 89,27	R\$ 12.051,45	0021467041

03	45107	CAPA PLASTICA PARA PROTEÇÃO DE PLACA DE FÓSFORO	CAIXA	12	R\$ 530,70	R\$ 6.368,40	0020323057
04	45133	CERA 7 EM LÂMINAS	CAIXA	48	R\$ 18,48	R\$ 887,04	0021467025
05	22229	CERA OPACA PARA ESCULTURA	CAIXA	1	R\$ 20,83	R\$ 20,83	0021467025
06	29064	CERA UTILIDADE	CAIXA	10	R\$ 19,23	R\$ 192,30	0021467025
07	25758	COLA RÁPIDA INSTANTÂNEA 20 GR	UNIDADE	10	R\$ 9,07	R\$ 90,70	0020323057
08	32330	GODIVA VERDE BASTAO	UNIDADE	15	R\$ 2,64	R\$ 39,60	0020323057
09	45114	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA	UNIDADE	120	R\$ 10,40	R\$ 1.248,00	0021467025
10	25835	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL(ACETATO) 1,0 MM	PACOTE	15	R\$ 27,90	R\$ 418,50	0020323057
11	23005	SILICONE DE CONDENSACÃO PARA LABORATÓRIO	KIT	8	R\$ 231,35	R\$ 1.850,80	0020323057
12	23006	SILICONE DE CONDENSACAO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA	KIT	2	R\$ 73,75	R\$ 147,50	0020323057
13	45115	SOLDA DE PRATA 0,8 MM EM VARETA	UNIDADE	75	R\$ 61,99	R\$ 4649,25	0021467025
14	22171	RESINA ACRILICA COR 60 PARA USO ODONTOLOGICO	CAIXA	1	R\$ 35,78	R\$ 35,78	0021467025
15	45116	RESINA ACRÍLICA COLORIDA (CORANTE) PARA ORTODONTIA	UNIDADE	15	R\$ 229,00	R\$ 3435,00	0020323057
16	22193	RESINA ACRILICA ROSA AUTO POLIMERIZANTE ( PÓ)	QUILOGRAMA	15	R\$ 155,20	R\$ 2.328,00	0021467025
17	18583	IMPLANTE EM TITÂNIO 3.3 x 09 MM	UNIDADE	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00	0020323057
18	18584	IMPLANTE EM TITÂNIO 3,3 x x11 MM	UNIDADE	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00	0020323057
19	18586	IMPLANTE EM TITÂNIO 4.1 x 11 MM	UNIDADE	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00	0020323057
20	22365	PARAFUSO SEXTAVADO TI 3.3	UNIDADE	20	R\$ 15,68	R\$ 313,60	0020323057
21	22366	PARAFUSO SEXTAVADO TI 4.1	UNIDADE	5	R\$ 15,86	R\$ 79,30	0020323057
22	22367	PARAFUSO DE COBERTURA 3.3 HE	UNIDADE	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00	0021466593
23	22368	PARAFUSO DE COBERTURA 4.1 HE	UNIDADE	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00	0021466593
24	919692	ANÁLOGO DE IMPLANTE 3,3	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	0020323057

25	22363	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA 4 MM	UNIDADE	5	R\$ 20,16	R\$ 100,80	0021466593
26	22361	CICATRIZADOR DIVERGENTE 3.3 ALTURA 5 MM	UNIDADE	10	R\$ 22,79	R\$ 227,90	0021466593
27	23011	TRANSFERENTE DE IMPLANTE 3.3 AR	UNIDADE	20	R\$ 25,01	R\$ 500,20	0021466593
28	918513	UCLA CALCINÁVEL 3.3 AR-	UNIDADE	20	R\$ 17,77	R\$ 355,40	0021466593
29	22364	UCLA CALCINÁVEL 4.1 A.R-	UNIDADE	5	R\$ 17,77	R\$ 88,85	0021466593
30	919697	UCLA TILITE 3.3 AR	UNIDADE	20	R\$ 66,90	R\$ 1.338,00	0021466593
31	919693	UCLA TILITE 4.1 AR	UNIDADE	5	R\$ 66,90	R\$ 334,50	0021466593

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

7.1. Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, verifica-se como a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária para demandas do Centrinho, Unidade de Referência da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, por contratação de compra ÚNICA.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

**8.1.** O parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, não causam perda de escala e tem melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, ou prejuízo do uso a que se destinam.

**8.2.** Para o presente processo, é necessário o agrupamento dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 considerando que os mesmos são para implante dentário, precisam ter compatibilidade entre si, devido à existência de marcas e modelos diversos, a aquisição dos itens de modelos e marcas distintas, poderá trazer risco de incompatibilidade entre os componentes.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

**9.1.** Os resultados almejados com a presente contratação vão além da mera economia e do aproveitamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. O principal objetivo é o atendimento do interesse público, que muitas vezes transcende essas considerações. Noutras palavras, os resultados visados têm importância significativa no que diz respeito à promoção dos benefícios coletivos e objetivos institucionais e sociais que justificam a atuação a nível municipal; todavia, ao mesmo tempo, há relação e preocupação técnica em respeitar as regras e princípios da Administração Pública sob as mais diversas óticas, tais como economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros

**9.2.** A ausência dos insumos pode acarretar atrasos ou impedimentos no atendimento, dificultando ou até mesmo impossibilitando a realização de procedimentos. Vários dos materiais que se pretende comprar possuem especificações e particularidades voltadas para especializar o atendimento na saúde, assegurando a prestação dos melhores serviços possíveis, com equipamentos que efetivamente se adequem às necessidades de cada pessoa. Nesse sentido, a falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

**9.3.** Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

**9.3.1. Aproveitamento dos recursos humanos** - Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos aos pacientes devido à falta de recursos.

**9.3.2. Aproveitamento dos recursos materiais** - É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

**9.3.3. Aproveitamento dos recursos financeiros** - A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e a evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

**9.4.** A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.

9.5. Por tratar-se de materiais de consumo ou reutilizável, bem como a ineficácia de modelos de aquisição por comodato, optou-se pela contratação por **compra única**. Essa solução atende aos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), uma vez que evita custos desnecessários com manutenções, renovações de contratos temporários e processos logísticos adicionais.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1. É importante ressaltar que nossas Secretarias contam com uma equipe de servidores capacitados e experientes, os quais possuem o conhecimento necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos. Além disso, dispomos de uma equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação. Essa equipe é responsável por realizar uma análise criteriosa e detalhada dos produtos em questão, garantindo assim que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas.

10.2. É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1. A contratação pretendida não possui vinculação ou dependência com outro documento de formalização de demanda.

11.2. Foi realizada pesquisa nas Atas de Registro de Preços dos Consórcios com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, alguns itens não foram localizados ou os itens encontrados nas ARP do Consórcio, não atendem as especificações técnicas do presente processo;

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analisados os seguintes pontos:

**Consumo de Energia Elevado:** Não se aplica

**Emissões de Gases Poluentes:** Não se aplica

**Uso de Recursos Naturais Limitados:** Não se aplica

**Produção de Resíduos:** Os resíduos são descartados em sacos de lixo comum ou hospitalar (para material infectante), o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

**Logística Reversa:** Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

**Reciclagem de Bens e Refugos:** Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- Trazer insegurança na realização procedimentos, ocasionando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x

Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	5		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

**c) avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

**Risco 1** - Alto

**Risco 2** - Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

**d) tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

**O Risco 1** - A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

**O Risco 2** - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos financeiros associados à aquisição dos referidos itens.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

**Conclusão:** Com base nas informações levantadas durante este estudo, foi exposto a necessidade e os resultados pretendidos com a aquisição de insumos da área odontológica, cujo desabastecimento atinge diretamente a saúde e tratamento dos usuários atendidos na diversas unidades da rede que prestam atendimento odontológico. Os procedimentos odontológicos são de suma importância na vida dos usuários que são acompanhados nas unidades, para prevenir e tratar doenças da saúde bucal. Além disso, problemas dentários podem dificultar a ingestão de certos alimentos e acabar levando a pessoa a manter uma dieta limitada e pobre em nutrientes essenciais causando outros problemas de saúde.

Portanto, considerando a importância de assegurar insumos para atendimento aos usuários para restauração e/ou manutenção da saúde bucal, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a **Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária para demandas do Centrinho, Unidade de Referência da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** para um período de 12 meses.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vista a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/03/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/03/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28737213** e o código CRC **FCB6A994**.